

# 2021 - EDIÇÃO N°18

# SINDRATAR EM AÇÃO

## 22.03.2021



## DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

O programa para preenchimento da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2021, com as informações do ano-calendário 2020, está disponibilizado para download a partir de hoje, dia 01 de Março. Para enviar o documento à Receita Federal do Brasil – RFB não é mais preciso instalar o programa de transmissão “Receitanet”, porque esta funcionalidade já está automaticamente habilitada na prestação de contas.

Neste artigo vamos te contar:

### O que é o Imposto de Renda?

Mas, antes de entrar no assunto das regras e obrigatoriedades, é bom lembrar que, no Brasil, o Imposto de Renda foi instituído em 1922 (há exatamente 98 anos), por meio do artigo 21 da Lei de Orçamento n° 4.625, e recaía sobre a renda recebida por todas as pessoas e todas as empresas. Ele é um tributo federal – como diz o nome – sobre a sua renda. Ou seja, sobre o que você ganha. E para ter controle, o Governo solicita aos trabalhadores e empresas que informem para a Receita Federal seus ganhos anuais. Na verdade, o IR foi o primeiro imposto direto cobrado pelo poder central, pois, até sua criação, apenas as taxas aduaneiras eram direcionadas aos cofres federais, cabendo aos estados a cobrança dos outros tributos. Com alíquotas que variavam entre 0,5% a

8% sobre os ganhos auferidos e isenção para as rendas menores que 20 contos de réis, o principal imposto do País foi uma criação da República, embora tenha havido várias (e falhas) tentativas de implantá-lo durante o Império. Contudo, foi só em 1943, após a 2ª Guerra Mundial, que essa arrecadação começou a ter maior impacto – para o fisco e para o contribuinte.

### Quem deve declarar o Imposto de Renda?

Estão obrigados a transmitir a declaração ao fisco, até o fim do mês de abril, os contribuintes pessoas físicas que:

- Receberam mais de R\$ 28.559,70 de renda tributável em 2020, como salário, aposentadoria ou aluguéis, por exemplo;
- tiveram rendimentos tributáveis (contando com o auxílio emergencial) acima de R\$ 22.847,76;
- compraram ou venderam ações na Bolsa de Valores, criptomoedas ou outros tipos investimentos;
- tiveram ganhos com a venda de bens, como casas ou apartamentos, por exemplo;
- ganharam mais de R\$ 40 mil isentos, não tributáveis ou tributáveis na fonte, como indenização trabalhista ou rendimento de poupança, por exemplo;

- passaram a morar no Brasil em qualquer mês de 2020 e ficaram aqui até 31 de dezembro; venderam um imóvel e compraram outro no prazo de 180 dias, utilizando a isenção do IR no momento da venda.
- receberam mais de R\$ 142.798,50 em atividade rural ou tiveram prejuízo rural a ser compensado no ano-base de 2020; e
- proprietários de bens acima de R\$ 300 mil;

## Prazo para declaração do imposto de renda

O prazo de entrega deste ano começa no dia 1 de março e se encerra no dia 30 de abril às 23 horas, 59 minutos e 59 segundos. A tabela do IR não foi atualizada, o que significa, na prática, que houve aumento de imposto para todos, e mais gente será obrigada a contribuir.

- Dedução no Imposto de Renda
- Restituição do Imposto de Renda
- Malha fina: o que é e como evitá-la?

## O que ocorre com quem não declarar o IRPF?

Quem perde o prazo ou deixa de declarar está sujeito a multas.

## Qual é o valor da multa?

A multa pode variar entre R\$ 165,74 a 20% do valor do imposto devido. Além do mais, o Cadastro da Pessoa Física – CPF do contribuinte que não cumpriu com a obrigação de prestação de contas para com o fisco fica com restrição que pode impossibilitá-lo de alugar imóveis, fazer financiamentos, pedir empréstimos e, até mesmo, deixar o País.

## Recebi Auxílio Emergencial. Preciso declarar?

Sim, precisa. De acordo com o § 2º-B da Lei 13.982, publicada em 2 de abril de 2020, quem recebeu o auxílio emergencial no ano-calendário de 2020 e rendimentos tributáveis acima do valor da primeira faixa da tabela progressiva anual do imposto de renda (R\$ 22.847,76), fica obrigado a declarar e deve devolver o valor do auxílio recebido por ele e por seus dependentes. Saiba mais sobre auxílio emergencial na Declaração do imposto de Renda no site do Governo.

## Quem não é obrigado a declarar, pode entregar o IRPF?

Sim, quem não se integra nas condições que tornam a declaração do IRPF obrigatória pode informar ao fisco os seus rendimentos e gastos. E, neste caso, pode haver vantagens, como o recebimento de uma restituição, por exemplo. Ao contrário dos contribuintes que devem entregar a declaração, aqueles que estão desobrigados, e a transmitem fora do prazo, ficam isentos do pagamento de multa.

Tabela Progressiva do IRPF

| Base de Cálculo                           | Alíquota | Parcela a deduzir do IR |
|---|----------|-------------------------|
| Até R\$ 1.903,98                          | -        | -                       |
| De R\$ 1.903,99 até R\$ 2.826,65          | 7,50%    | R\$ 142,80              |
| De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05          | 15%      | R\$ 354,80              |
| De R\$ 3.751,06 a R\$ 4.664,68            | 22,50%   | R\$ 636,13              |
| Acima de R\$ 4.664,68                     | 27,50%   | R\$ 869,36              |
| <b>Dedução por dependente: R\$ 189,59</b> |          |                         |

Tabela Anual do IRPF

| Base de Cálculo                             | Alíquota | Parcela a deduzir do IR |
|---|----------|-------------------------|
| Até R\$ 22.847,76                           | -        | -                       |
| De R\$ 22.847,77 até R\$ 33.919,80          | 7,50%    | R\$ 1.713,58            |
| De R\$ 33.919,81 até R\$ 45.012,60          | 15%      | R\$ 4.257,57            |
| De R\$ 45.012,61 até R\$ 55.976,16          | 22,50%   | R\$ 7.633,51            |
| Acima de R\$ 55.976,16                      | 27,50%   | R\$ 10.432,32           |
| <b>Dedução por dependente: R\$ 2.275,08</b> |          |                         |

## Quais as principais deduções no IRPF?

A dedução legal do Imposto de Renda, também conhecida por “dedução de despesas”, é um determinado valor que pode ser abatido da base de cálculo do IRPF, reduzindo, dessa forma, o valor do tributo devido a ser pago ou aumentando a restituição. Na declaração do Imposto de Renda 2020, o contribuinte poderá deduzir os seguintes valores:

- R\$ 2.275,08 (dependentes);
- R\$ 3.561,50 (instrução);
- até 12% de renda tributável por previdência complementar;
- e até 6% do imposto devido para doação para criança e adolescente e para o idoso.

## Principais deduções no IRPF:

### 1) Saúde

As despesas com saúde podem ser lançadas na declaração e abatidas do cálculo do imposto. Valem as despesas feitas pelo contribuinte, por seus dependentes ou pelos alimentandos, e não há limites. Podem ser abatidos gastos com consultas, exames, internações e planos de saúde, desde que devidamente comprovados por recibos e notas fiscais.

### 2) Educação

Podem ser abatidas do IR somente até um determinado limite. São aceitos os gastos com creches, escolas de ensino infantil, fundamental, médio e superior, além de cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado, especialização, técnico ou profissionalizante.

### 3) Previdência Privada e Livro Caixa

São as contribuições para plano de previdência privada ou fundo de pensão, as quais geram diminuição do imposto, exceto se o plano for do tipo Vida Gerador de Benefício Livre –VGBL. Despesas de livro-caixa para profissionais autônomos também são dedutíveis do Imposto de Renda.

### 4) Dependentes e alimentandos:

Os dependentes, como o próprio nome diz, são as pessoas que dependem economicamente do contribuinte, como esposa ou marido, e os filhos com até 21 anos – ou 24 anos, se forem universitários – ou de qualquer idade, se forem incapazes. Já os alimentandos são as pessoas para quem o contribuinte paga pensão alimentícia, como filhos ou ex-mulher. O valor da pensão pode ser lançado na declaração e abatido da base de cálculo do IR se o pagamento da pensão estiver conjecturado em decisão judicial.

Desde o ano passado, todos os dependentes e alimentandos, inclusive recém-nascidos precisam ser informados com o Cadastro de Pessoa Física – CPF. Essa exigência continua válida em 2021.

## Qual é o melhor modelo de declaração, simples ou completo?

Existem dois modelos a serem escolhidos pelo contribuinte na hora de preencher a declaração do IR: o simplificado ou o completo. Existem casos em que a pessoa é obrigada a transmitir o documento no modelo completo; todavia, em geral, fica a critério de a pessoa escolher o modelo que melhor se encaixa em sua realidade.

Normalmente, a declaração simplificada é voltada para quem possui despesas a serem deduzidas em valor menor que 20% sobre o rendimento tributável bruto. Mas, se as despesas dedutíveis forem maiores que 20, o ideal é que o contribuinte opte pela declaração completa, que permite o detalhamento das deduções.

## Restituição do Imposto de Renda

Outra novidade é a redução do número de lotes de restituição do imposto, de sete para cinco. Até o ano passado, os pagamentos começavam em junho e iam até dezembro.

Mas, desde o ano passado, as datas de reembolso do IR ficaram assim agendadas:

- 1º lote, 30 de maio;
- 2º lote, 30 de junho;
- 3º lote, 30 de julho;
- 4º lote, 31 de agosto;
- 5º e último lote, 30 de setembro.

## Novidades do Imposto de Renda

### 1) Renda acima de R\$ 200 mil

Desde o ano passado, estão obrigadas a informar o número do recibo de entrega da declaração do ano anterior as pessoas que tiveram renda anual acima de R\$ 200 mil. Antes essa exigência só era obrigatória nos casos de retificação, independentemente da renda.

## 2) Domésticas no IRPF

Os gastos com INSS dos empregados domésticos – contribuição patronal – não pode mais servir como dedução do Imposto de Renda. Em 2019, quem mantivesse empregado doméstico com Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS tinha direito de abater até R\$ 1.200,32 da contribuição previdenciária recolhida no decorrer do ano-calendário.

Importante ressaltar que essa dedução foi criada em 2006 e tinha prazo para acabar: 2019.

## 3) Declaração do Imposto de Renda pré-preenchida

É importante salientar que a declaração pré-preenchida continua disponível para quem tem Certificado Digital. Nela, além dos dados do documento anterior, constam informações sobre a DIRF, DMED e Dimob.

Como o nome já diz, a grande vantagem está no preenchimento de forma automática, com base nos dados que a Receita Federal já tem do contribuinte, como rendimentos, deduções, bens e dívidas. Na prática, esse preenchimento eletrônico minimiza a chance de erros na hora do preenchimento e, por consequência, da malha fina. É preciso apenas conferir as informações, corrigindo ou acrescentando dados manualmente, se necessário.

A novidade deste ano é que também pode-se obter a declaração pré-preenchida por meio do login e senha do Portal Gov.br, desde que o seu cadastro tenha o Selo Ouro, obtido quando a inscrição é feita por meio do Certificado Digital ou com validação do cadastro do cidadão via biometria facial. A base utilizada para comparação é a da Justiça Eleitoral (Tribunal de Justiça Eleitoral).

### Como fazer declaração do imposto de renda

Existem algumas opções para entregar a sua a declaração de Imposto de Renda:

- Pelo computador, baixando o programa (PGD), pelo site da RFB ou online mediante acesso ao serviço “Meu Imposto de Renda”, disponível no Portal e-CAC;

- Por meio de dispositivos móveis, tablets e smartphones, mediante a utilização do serviço “Meu Imposto de Renda”, no APP “Meu Imposto de Renda”.
- Diretamente no site e-CAC. Neste caso é preciso usar o Certificado Digital ou a credencial Gov.br

### Declaração de Imposto de Renda Será que você está obrigado a declarar o seu IRPF?

Quem recebeu, no ano passado, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70, precisa acertar as contas com a Receita Federal. Porém, ainda existem outros casos de pessoas que precisam fazer a declaração, por exemplo, as que ganharam em rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados na fonte, acima de R\$ 40 mil. Por exemplo: prêmios de loteria, ganhos com aplicação, herança ou doações recebidas.

Também devem declarar os trabalhadores rurais que arrecadaram acima de 142.798,50, contribuintes que têm imóveis ou terrenos em sua posse com valor superior a R\$ 300 mil e pessoas que tiveram rendimentos tributáveis (contando com o auxílio emergencial) acima de R\$ 22.847,76 Como evitar problemas com o leão.

Uma das novidades desse ano é a necessidade de informar os CPFs de todos os dependentes declarados (independentemente da idade), além de alguns documentos a mais, como:

- Número do Renavam de veículo;
- Endereço;
- Número de matrícula;
- IPTU e data de aquisição de imóveis

Tenha os documentos e comprovantes a postos Reúna os documentos e comprovantes. Alguns deles são:

- Informes de rendimento que tragam os valores recebidos em 2020;
- Comprovantes de despesas que poderão ser abatidas, como, por exemplo, plano de saúde, faculdade, consultas médicas etc.,
- Documentos que comprovem a compra de bens, como carros, casas, entre outros.

Com essas dicas a gente já pode começar a declarar Imposto de renda.

Você terá três opções para entregar a sua a declaração de Imposto de Renda:

- Pelo computador, baixando o programa pelo site da RFB;
- Por meio de dispositivos móveis, baixando o aplicativo meu “Imposto de Renda”;
- Online utilizando o Certificado Digital.

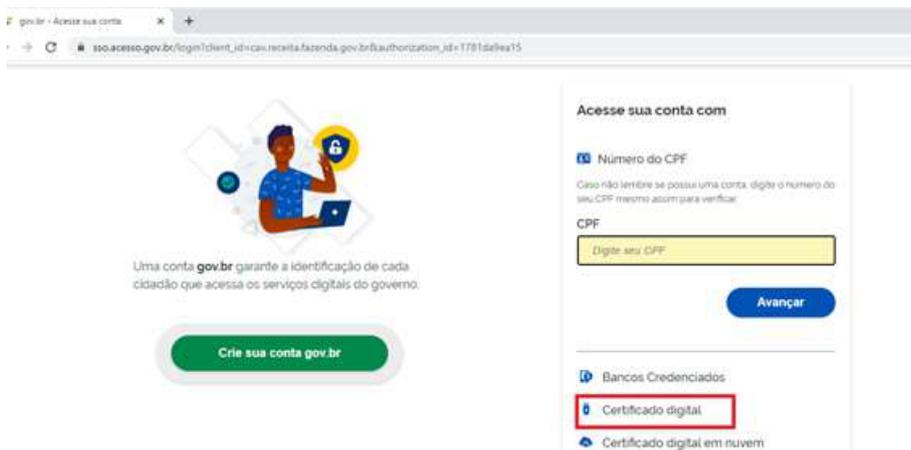
Aqueles que possuem Certificado Digital podem acessar as declarações anteriores e, até mesmo, obter o formulário pré-preenchido com as informações das fontes pagadoras, minimizando as chances de inserir informações equivocadas.

Se você preferir importar a sua declaração pré-preenchida utilizando o Certificado Digital, siga o procedimento abaixo:

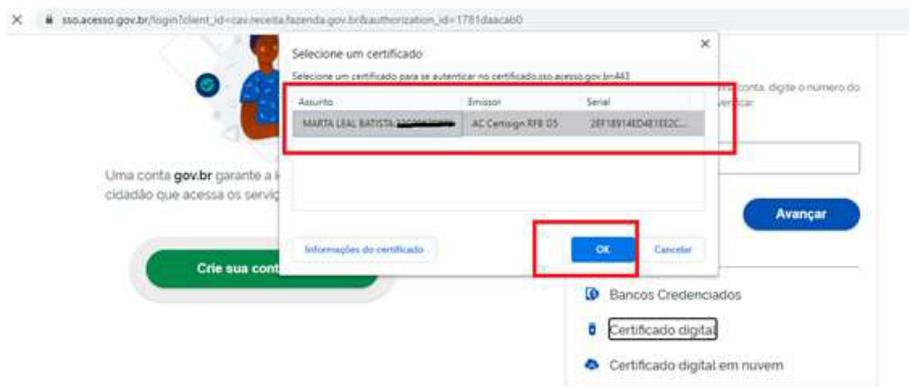
### 1) Acesse o site e-CAC e opte pela opção “Entrar com gov.br”



### 2) Depois, escolha “Certificado Digital”



### 3) Escolha o Certificado Digital e clique em “Ok”.



4) Insira sua senha

5) Depois no canto esquerdo clique em "Meu Imposto de Renda"



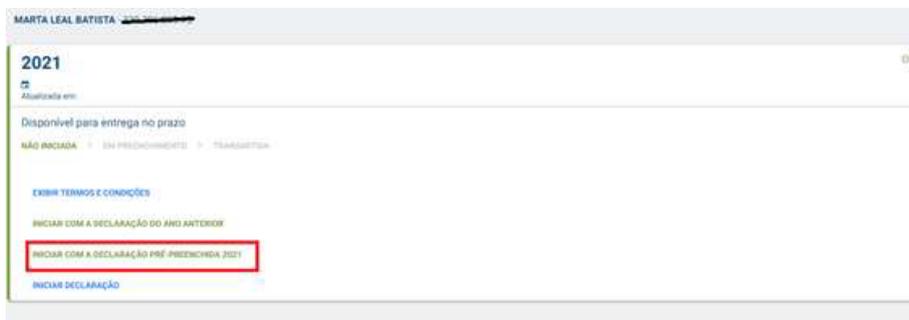
6) Depois clique no ano 2021



7) Clique em "Preencher declaração online"



8) E, por fim, escolha "Iniciar com a declaração pré-preenchida"



## **Preenchendo os dados da sua Declaração Online**

### **1) Dependente**

São filhos de até 21 anos ou até 24, se estiverem estudando. Irmãos e netos também podem entrar nesta categoria se você tiver a guarda judicial.

Desde o ano passado, todos os dependentes e alimentados, inclusive recém-nascidos precisam ser informados com o Cadastro de Pessoa Física – CPF. Essa exigência continua válida em 2021.

### **2) Alimentandos:**

São as pessoas a quem você paga pensão alimentícia.

Rendimentos Recebidos de pessoas jurídicas Todo o valor que recebeu no ano anterior, independente da fonte pagadora. Valem, por exemplo, rendimentos obtidos como freelancer.

### **3) Rendimentos isentos e não tributáveis**

Esse é o caso de bolsas de estudo ou, então, da própria poupança – sobre os quais o banco irá te informar.

### **4) Rendimentos sujeito a tributação Exclusiva**

Entram aqui suas aplicações financeiras.

### **5) Rendimentos recebidos acumuladamente**

Serve para declarar, por exemplo, aquela quantia vinda de um cliente que estava te devendo por meses e, de repente, te paga tudo de uma vez.

### **6) Imposto pago ou retido**

Todos os impostos que foram pagos no ano passado.

### **7) Pagamentos efetuados**

Todas as despesas com saúde e educação, por exemplo.

### **8) Doações efetuadas**

Doações que foram realizadas para instituições.

Uma novidade, também, é a possibilidade de doar automaticamente os seus impostos.

### **9) Bens e Direitos**

Esse campo não é obrigatório.

### **10) Dívidas e ônus**

Todas as dívidas – como, por exemplo, empréstimos e financiamento de carro.

### **11) Espolio**

Declaração de alguém que já faleceu.

### **12) Doação para partidos políticos e candidatos**

Em um ano de eleições, quem acreditou em um candidato, e decidiu depositar na conta dele uma quantia para promover a campanha você pode colocar esse dinheiro nesse campo.

### **13) Importação**

Caso você queira complementar com alguma informação- como, carne-leão, Ganho de capitais, informe de rendimento...

### **14) Resumo**

Esse resumo traz os rendimentos e bens do contribuinte e também apresenta a quantidade de impostos a serem pagos (junto com a emissão do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF) para a Receita Federal e o valor da restituição, se for o caso.

E, para saber se está tudo certo, a parte de verificar pendências pode te ajudar.

### **15) Entregue a declaração**

Feita a conferência das informações, clique em entregar a declaração com Certificado Digital. Lembrando que, quanto mais cedo enviar a declaração, mais rápido você recebe a sua restituição.

**EDITORAÇÃO**

**PAULO AMÉRICO DOS REIS**

**DIRETOR SECRETÁRIO SINDRATAR-SP**